PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 470/15

Considerando que a Constituição da República, no seu Art. 30, inciso VIII, institui que é dever do Município, promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Considerando que se trata de um fenômeno natural e que pode ocorrer mesmo em área que esteja com sua vegetação intacta;

Considerando que com a ruptura do solo de uma encosta, causada por algum fator de risco, expõe a comunidade ao perigo de desabamento de casas e soterramento de pessoas;

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção de uma contenção de encosta, localizada na Rua da Paz, no bairro do Iapi, nesta Cidade, a fim de beneficiar a comunidade com uma vertente requalificada.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2015.

CLAUDIO TINOCO